



## Índice

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 55/2025</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 56/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	17
<b>PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.</b> .....	17
<b>PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.</b> .....	18
<b>Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV</b> .....	18
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> .....	18
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025</b> .....	18
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	19
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2164.1/2025</b> .....	19
<b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b> .....	19
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	19
<b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.</b> .....	19
<b>Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS</b> .....	19
<b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025</b> .....	19
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES</b> .....	20
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> .....	20
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 064/2025</b> .....	20
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	20
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.1164/2025</b> .....	20



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 55/2025**

DECRETO Nº 55/2025 SANTA LUZIA, MA, 03 DE JUNHO DE 2025. Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia - MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, MA - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão - a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, Maranhão, com o tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, de 21 de outubro de 2024. Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo deste Decreto. Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual. Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal. Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, 03 DE JUNHO DE 2025.  
JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: e2zu8kk7fy20250605200628

**DECRETO Nº 56/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 56/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Homologa o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia - MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.**

[O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.](#)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA,**

**EM 04 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA**

## **ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I**

###### **Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para

enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

Art. 2º São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia:

I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;

III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV - eleger as entidades membros do Conselho da Cidade de Santa Luzia, na forma do seu regimento interno e edital da eleição.

## **Seção II**

### **Do Temário**

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com

justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura locais.

Art. 4º A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

I - Habitação e regularização fundiária;

II - Saneamento básico;

III – Mobilidade Urbana;

IV – Planejamento do solo urbano;

V - Controle social e gestão democrática das cidades; e

VI - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

## **CAPÍTULO II**

DA ETAPA MUNICIPAL

**Seção I**

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia acontecerá no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, Maranhão.

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia será empregada a seguinte metodologia, incluindo:

I - divulgação prévia da programação da Conferência;

II - credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;

III - painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;

IV - direito de voz e voto; e

V - uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, decidiu por designar como presidente da conferência, a senhora Deuselia Lira de Sousa, representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pela senhora Francinete

Torres do Vale Rocha.

Art. 8º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## **Seção II**

### **Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

Art. 9º Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Decreto Municipal nº 52/2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, conforme modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme inciso VIII do Art. 42 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### **Seção III**

#### **Da Convocatória da 1ª Conferência Municipal**

Art. 11. A convocatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia deve ocorrer até 09 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## **Seção IV**

### **Dos Participantes da Conferência Municipal**

Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento a que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores; e

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## **Seção V**

### **Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

Art. 14. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

Art. 15. A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será composta por 716 delegadas e delegados assim distribuídos:

I - 28 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;

II - 616 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais; e

III - 72 delegadas e delegados das entidades com representação no atual conselho, conforme Resolução Administrativa nº 001/2017 – CONCIDADES – MARANHÃO.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia.

Art. 16. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

## **Seção VI**

### **Do Relatório Final da Conferência Municipal**

Art. 17. O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## **Seção VII**

### **Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades**

Art. 18. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Santa Luzia, MA.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Santa Luzia, MA, 04 de junho de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA**

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE SANTA LUZIA, MA PARA  
A ETAPA ESTADUAL**

<b>Poder Público Municipal</b>	<b>Sociedade Civil</b>	<b>Total</b>
1	2	03

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE SANTA LUZIA, MA**

<b>Nº</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>
01	Francinete Torres do Vale Rocha	Diretoria de Planejamento Estratégico	Poder Público
02	Deuselia Lira de Sousa	Secretaria Municipal de Administração	Poder Público
03	Ivânia Ferreira Cavalcante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Poder Público
04	Darlene de Lira Araújo	Secretaria Municipal de Habitação	Poder Público
05	Ilzemar Oliveira Dutra	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Poder Público
06	Pequim Marques de Almeida	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	Poder Público
07	Keila Felix de Sousa	Associação Comercial	Entidades Empresariais
08	Antonivan Maciel Pereira	Sindicato dos Trabalhadores na Educação e demais Serviços Públicos	Entidades Sindicais
09	Cleosmar Vieira de Sousa	Associação Comunitária das Pessoas com Deficiência	Movimentos Populares
10	Antonio de Sousa Lira	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar	Entidades Sindicais
11	Elbna Ferreira Carvalho	Centro de Defesa da Vida e dos Direitos	Movimentos Populares

		Humanos	
12	Raimunda Rodrigues Teixeira	União de Mães Excepcionais Luzienses	Movimentos Populares

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO À ENTIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da **entidade** \_\_\_\_\_, pertencente ao **segmento** \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, **declaro**, para fins de credenciamento na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Luzia, MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente

Nome e Cargo do Dirigente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: dpbxi4wrwm20250605200657

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa

atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: sxzejaiov9q20250630090617

**PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 056468352015-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: rkods6behba20250701200734

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.2/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora Valdinete de Sousa Oliveira, CPF nº 835.140.233-87, residente na Rua da Prainha s/n, Centro, cidade de Santa Luzia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Santa Luzia – MA, 29 de Maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: lizqjanvgyw20250605200637

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2164.1/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2164.1/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA MA. Processo Administrativo nº 88.2/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 64.1/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: VALDINETE DE SOUSA OLIVEIRA, CNPJ nº 835.140.233-87. Valor Global: R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 06 de Junho de 2025. Vigência Final: 06 de Junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 06 de Junho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ucruhxp2c20250605200622

## **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

## **AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025. PROCESSO ADM. Nº 91/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de junho de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços, comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para ministrar curso de formação continuada de profissionais da área da educação para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 de junho de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: loh7j2lc0s20250605200642

## **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025. PROCESSO ADM. Nº 90/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de junho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de Preço para futura e eventual contratação de

empresa para a execução de serviços, comuns e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 de junho de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: rj8ky9qvql20250605200657

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES**

### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE n° 064/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE n° 064/2025 para Locação de Imóvel para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, do Povoado Santo Onofre, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88.1/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com Sr. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, CPF n° 770.868.213-49, Residente Rua Santa Terezinha 15554, Centrol, Santa Luzia, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais), em conformidade com o Laudo de Vistoria. Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2025. Vanessa Alves de Sousa Filgueira-Secretária de Assistência Social-Portaria 008/2025

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: dn5pjsgrcip20250605200615

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 88.1164/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N° 88.1164/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, DO POVOADO FLORESTA. Processo Administrativo n° 88.1/2025. Modalidade: Inexigibilidade n° 064/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 18.165.546/0001-68, CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, CPF n° 770.868.213-49. Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Junho de 2026. Vanessa Alves de Sousa Filgueira - Secretária de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 6 de Junho de 2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: ad3u11v2fbx20250605200635

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA  
Cep: 65390-000

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Informações: [prefeitura@santaluzia.ma.gov.br](mailto:prefeitura@santaluzia.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SANTA  
LUZIA:06191001000147

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil  
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso  
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO  
DE SANTA LUZIA:06191001000147  
Data:05.06.2025 21:10